

Aut-080/2010  
Proj-125/2010  
Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM 26/04/11  
PRESIDENTE

LEI Nº 4.974

De 29 de outubro de 2010.

FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO GRUPO SAÚDE DA FAMÍLIA, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 032 DE 17 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º.** Os cargos de provimento efetivo de Dentista, Assistente Social, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário, pertencentes ao Grupo Saúde da Família, criado pela Lei Complementar nº. 032 de 17 de março de 2006, passam a ter seus vencimentos básicos fixados nos termos do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

(Vencimento básico dos cargos pertencentes ao Grupo Saúde da Família/PACS)  
Lei Complementar nº. 032/2006)

<b>CATEGORIA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
Dentista	R\$ 2.579,12
Assistente Social	R\$ 2.500,00
Enfermeiro	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 900,00
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 900,00